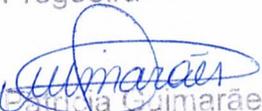
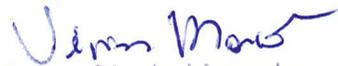


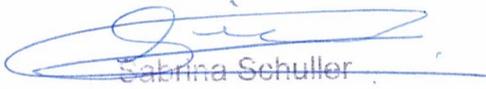
ATA DE REUNIÃO N. 03/2021  
Processo Licitatório n. 99/2021  
TOMADA DE PREÇO

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto n. 587/2021, para apreciar a informação prestada pela empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA. Ciente do recurso administrativo da empresa, a Comissão decide acatar o parecer jurídico em sua integralidade, HABILITANDO a empresa ZELAR CONSTRUTORA LTDA. Dessa forma fica designado o dia 15 de outubro de 2021, às 9 horas a abertura das propostas. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

  
Fabiana Scussiato Perosa  
Pregoeira

  
Patricia Guimarães  
Membro

  
Vivian Gizele Marcolan  
Membro

  
Sabrina Schuller  
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 0587/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

**Art. 2º** - As Comissões têm por objetivo:

I – Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II – Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III – Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV – Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V – Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI – Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Art. 3º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. – FABIANA SCUSSIATTO PEROSA – Pregoeiro
2. – Equipe de Apoio:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- 2.1. - PATRICIA GUIMARÃES
- 2.2. - JANICE DE FATIMA FARIAS
- 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN
- 2.4. - SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
- 2. - PATRICIA GUIMARAES
- 3. - JANICE DE FATIMA FARIAS
- 4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN
- 5. - SABRINA DOS SANTOS SCHULLER

**Art. 5º** - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro **FABIANA SCUSSIATO PEROSA** que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

**Art. 6º** - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 0265/2021, de 05 de Fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
**EM 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.